SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1889

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, que objetiva à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (VIA LESTE)**, CNPJ nº 08.134.975/0001-14, Inscrição Estadual nº 16.150.545-7, Inscrição Municipal nº 524062, com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N – Sete Casas, na cidade de Patos-PB, Cep: 58.705-275, Fone: (83) 3421-7373, e-mail:
vialeste@vialestepatos.com.br e site:
www.grupovialeste.com.br, no valor total de **R$ 173.700,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Setecentos Reais)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 14 de Julho de 2017.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:633219F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PP 34

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 14:00 horas do dia 24 de Julho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de dois veículos sendo um tipo utilitário e o outro um veiculo tipo passeio.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3370 1200.
Email:
prefeituracaicara@gmail.com
Edital:
www.tce.pb.gov.br

Caiçara - PB, 12 de Julho de 2017

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:6E02546E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LEILÃO 02

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 0002/2017

A Prefeitura Municipal de Caiçara, Estado da Paraíba. Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instruída em processo administrativo, Licitação sob modalidade **LEILÃO,** cujo objeto é a alienação de Veículo inservível a Admiração Publica Municipal. A sessão pública será na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA, situada à Avenida rio Branco, 231 – centro. Às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2017. O Edital estará a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Caiçara. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3370 1200.
e-mail:
prefeituracaicara@gmail.com

Caiçara-PB, 13 de julho de 2017.

PEDRO ALVES DE CARVALHO
Presidente
CPL

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:54466137

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 11 de Julho de 2017, à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA RUFINO DE SOUSA, Professora, Matrícula nº. 917, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 12 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:2B0A19E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Outubro de 2017, à Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA, Merendeira, Matrícula nº. 745, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 12 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0B67E28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256//2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 13 de Julho de 2017, à Servidora Pública Municipal, MARILEIDE RICARTE DA SILVA, Professora, Matrícula nº. 720, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A8B675A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM APOIO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/1996,

R E S O L V E:

Conceder Licença, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal, ÉRYKA VICENTE DE ARAÚJO, portadora do RG nº. 2529374-SSP/PB e CPF nº. 036.947.304-35, Orientadora Educacional, matrícula nº. 3277, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 13 de julho de 2017, para tratar de assuntos de interesse particular.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:BEE05C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 034/2017, de 06 de Julho de 2017, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA WANDERLEY**, portador do RG nº. 2664344– SSDS/PB e CPF nº. 010.358.234-70, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeiro** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:5E87B928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016 e

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 034/2017, de 06 de Julho de 2017, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

R E S O L V E:

Nomear **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA WANDERLEY**, portador do RG nº. 2664344– SSDS/PB e CPF nº. 010.358.234-70, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeiro** a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C8252548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259//2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 14 de Julho de 2017, à Servidora Pública Municipal, VÂNIA MARIA LEMOS, Professora, Matrícula nº. 424, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:415EDB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O LV E:

Nomear AMANDA KELLY BATISTA RODRIGUES para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Julho de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:602F598B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

PROCESSO N.º 089/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00048/2017

OBJETO: Registro de Preços, para a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA-ME, no valor total de R$ 18.296,30 (Dezoito mil duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Juripiranga(PB), 13 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E303CDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME.
CNPJ nº 07.234.100/0001-21.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga,
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FDF9CF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 156/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 00017/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: **EVERALDO MARINHO DE ARAUJO-MAT. CONSTRUÇÃO - ME**
CNPJ/MF Nº: 07.234.100/0001-21
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 31/12/2017

Juripiranga, 01 de julho de 2017

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CFA212E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 157/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: JOSEFA LUZINETE FERREIRA DE FARIAS
CPF Nº: 135.752.794-20 – DAP: SDW013575279420051113023 9
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 6.113,56 (Seis Mil Cento e Treze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F3EDB0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 158/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: LUIZ GONÇALVES DE FARIAS FILHO
CPF Nº: 039.280.334-84 – DAP: SDW003928033484230311021 4
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 10.766,50 (Dez Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:50371A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 159/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: ANDRÉ ROCHA DOURADO
CPF Nº: 088.234.844-21 – DAP: SDW008823484412606130808
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 3.748,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6DE324AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 160/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: EDILENE PEREIRA DA COSTA
CPF Nº: 039.280.334-84 – DAP: SDW008823484421260613080 8
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 7.596,00 (Sete mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:63544CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 161/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: LAURISTON RODRIGUES DA SILVA
CPF Nº: 759.930.314-68 – DAP: SDW022590045545316051109 03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 4.806,00 (Quatro Mil Oitocentos e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9E187E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 162/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA DA COSTA
CPF Nº: 872.595.244-72 – DAP: SDW087259524472090811101 9
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 3.165,00 (Três Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:59F61975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 163/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: WELLINGTON CARNEIRO DA SILVA
CPF Nº: 042.708.874-78 – DAP: SDW004270887478190413054 7
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, originários do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 4.806,00 (Quatro Mil Oitocentos e Seis Reais).
VIGÊNCIA: 10/07/2017 à 31/12/2017

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6142FF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 00049/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 169/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, CNPJ nº 09.235.615/0001-71.
OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 a 31/12/2017.
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, ESF's e FMS.

Juripiranga, 14 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B335E037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 004/2017

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa NACIONAL DE Alimentação Escolar/PNAE

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e, quanto aos princípios gerais, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO os termos da presente **CHAMADA PÚBLICA**, para que produza os efeitos legais, conforme a previsão legal sobredita, determinando, assim, à Secretaria Municipal de Educação a instituição dos controles necessárias, com vistas às solicitações dos produtos a serem entregues nos locais determinados, nas escolas da Rede Municipal de Ensino (Zona Urbana e Zona Rural), bem assim quanto à liquidação da despesa e aos respectivos pagamentos.

Juripiranga (PB), 10 de julho de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:4DA78C29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00053/2017

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 00053/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de Fardamentos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Juripiranga, no dia **28/07/2017 às 09:00 hs**, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (83) 98795-6228, até o dia 27/07/2017.

Juripiranga(PB), 14 de Julho de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:81704F6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA DECRETO N° 013/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES, ENTRE OUTRAS, DE GUARDA VOLUMES, ARQUIVO EM GERAL, DEPÓSITO DE BENS INSERVÍVES, DO MUNICIPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º , alínea "i", e 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 001/2017,

Considerando o crescente volume de trabalho da administração pública, que implica em maior necessidade de prédios públicos para acomodação de servidores, documentos e bens municipais;
Considerando que o município não dispõe de prédios públicos suficientes a atender a demanda da Prefeitura para acomodar servidores e bens em geral;
Considerando que a construção de um prédio novo se revelará em um dispêndio financeiro muito superior ao valor apontado para a desapropriação do prédio encontrado pela Secretaria Geral,
Considerando, a urgência em atender a necessidade de acomodar servidores, bens e serviços públicos

DECRETA:

Art. 1° Fica DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA o terreno urbano descrito abaixo, localizado neste Município, conforme escritura púbica, planta e memorial descritivo anexo, partes integrantes deste Decreto:

- Templo da Assembléia de Deus, construído em alvenaria, sobre terreno urbano, de formato regular, com área de 344,5m2, medindo 10,3m de frente, por 26,50m de extensão, com suas benfeitorias, em bom estado de conservação e uso, pertencente a ASSSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ/MF 02.253.568/0001-99, localizado na rua Moisés Ferreira, nr. 293, centro, Mataraca (PB), matriculado no registro de imóveis do município de Mataraca, sob nr. 00.13.004.0010.001.001.
Art. 2° - O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a atender as necessidades prementes da prefeitura municipal em serviços públicos, servindo de arquivo em geral de bens e documentos, guarda volumes, depósito de bens inservíveis, entre outras utilidades, como medida urgente que se impõe.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária:
02.100 – Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos, 15.451.0316.1013 – Aquisição e Desapropriação de imóveis para Urbanização, e 4490.61.99 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4° - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2°.

Art. 5° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca, 03 de Julho de 2017.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:1DB7757E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

O Município de Matinhas torna público, nos termos dos Art. 24, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a dispensa de licitação para a celebração de contrato para a Aquisição de camisas polo com logomarca destinadas a Secretaria de Saúde do Município, a Contratante pagará à Contratada o **valor global de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais),** com a empresa FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS-ME, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.572.908/0001-96. A contratação poderá ser acobertada por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o disposto nos Arts. 26 e 61 da referida Lei.

Matinhas, 12 de Julho de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2E259D3D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°045/2017

CONTRATO N°045/2017
DISPENSA N°011/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE FARIAS-ME
CNPJ Nº 11.572.908/0001-96

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
VALOR TOTAL: **R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais**),
PERÍODO: Até final do exercício financeiro de 2017

Matinhas (PB),12 de Julho de 2017
.
MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:CEAF7094

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2017 - RITA DE CASSIA SANTOS

PORTARIA Nº 128/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997 e da Lei Municipal Nº 411, de 29 de novembro de 2013.**
RESOLVE
Art. 1º - Nomear **RITA DE CASSIA SANTOS,** para o cargo comissionado de **coordenadora do programa mais educação - SEDUC**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 10 de julho de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:1B6D6901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017 - REMOVER A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ AMADEU MARTINS

PORTARIA Nº 129/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII** e **Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997,**
RESOLVE
Art. 1º. REMOVER a pedido, o servidor Público Municipal, **JOSÉ AMADEU MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, conforme Portaria Nº 303/2016 e matrícula Nº 3142, da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A8B32564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017 – RESOLVE REGULARIZAR A ADMISSÃO DE MARCELO VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 130/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal 364 de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2009, Resolução Normativa RN TC 13/2009, regulariza as admissões de ACS e ACE e Processo TC nº 11.576/09.
RESOLVE
Art. 1º. REGULARIZAR a data de vínculo funcional de admissão, do servidor público municipal, MARCELO VIEIRA COSTA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de Saúde, lotado na secretaria de saúde, conforme matrícula 269, retificando, como data de admissão o dia 01 de julho de 2003.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:80FBB421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2017 - RESOLVE REGULARIZAR A ADMISSÃO DE MARISÂNGELA JOSÉ DE

PORTARIA Nº 131/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal 364 de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2009, Resolução Normativa RN TC 13/2009, regulariza as admissões de ACS e ACE e Processo TC nº 11.576/09.
RESOLVE
Art. 1º. REGULARIZAR a data de vínculo funcional de admissão, da servidora pública municipal, **MARISÂNGELA JOSÉ DE MARIA**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de Saúde**, lotado na secretaria de saúde, conforme matrícula 268, retificando, como data de admissão o dia 01 de julho de 2003.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F56E7519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017 - RESOLVE REGULARIZAR A ADMISSÃO DE ELIANE LIBERATO DA SILVA GOMES

PORTARIA Nº 132/2017
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal 364

de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2009, Resolução Normativa RN TC 13/2009, regulariza as admissões de ACS e ACE e Processo TC nº 11.576/09.
RESOLVE
Art. 1º. REGULARIZAR a data de vínculo funcional de admissão, da servidora pública municipal, **ELIANE LIBERATO DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de Saúde**, lotada na secretaria de saúde, conforme matrícula 280, retificando como data de admissão, o dia 11 de fevereiro de 2003.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3A6F659A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017 - RESOLVE REGULARIZAR A ADMISSÃO DE MARCELO VIEIRA COSTA

PORTARIA Nº 133/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal 364 de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2009, Resolução Normativa RN TC 13/2009, regulariza as admissões de ACS e ACE e Processo TC nº 11.576/09.

RESOLVE

Art. 1º. REGULARIZAR a data de vínculo funcional de admissão, da servidora pública municipal, **JAILMA DOS SANTOS LUIZ**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de Saúde**, lotada na secretaria de saúde, conforme matrícula 275, retificando como data de admissão, o dia 01 de julho de 2004.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:C86A9D9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017 - RESOLVE REGULARIZAR A ADMISSÃO DE ELIELSA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 134/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal 364 de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2009, Resolução Normativa RN TC 13/2009, regulariza as admissões de ACS e ACE e Processo TC nº 11.576/09.

RESOLVE

Art. 1º. REGULARIZAR a data de vínculo funcional de admissão, da servidora pública municipal, **ELIELSA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de Saúde**, lotada na secretaria de saúde, conforme matrícula 266, retificando como data de admissão, o dia 11 de janeiro de 2003.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:A70D5894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2017 - RESOLVE REGULARIZAR A ADMISSÃO DE ANA MARIA DA SILVA MELO

PORTARIA Nº 135/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal 364 de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2009, Resolução Normativa RN TC 13/2009, regulariza as admissões de ACS e ACE e Processo TC nº 11.576/09.

RESOLVE

Art. 1º. REGULARIZAR a data de vínculo funcional de admissão, da servidora pública municipal, **ANA MARIA DA SILVA MELO**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitário de Saúde**, lotada na secretaria de saúde, conforme matrícula 287, retificando como data de admissão, o dia 01 de junho de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de julho 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EE22EF41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

O Município de Picuí, através do Prefeito Constitucional, comunica a quem interessar possa o adiamento da Tomada de Preços nº 00001/2017, para o dia 01 de Agosto de 2017 às 15:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 – Monte Santo – Picuí – PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
Email:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br

Picuí - PB, 14 de Julho de 2017.

DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:273604D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal, 08 de Maio de 2017.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
CONTRATO Nº 095/2017
CONTRATADA: JACINTA GOMES DE FARIAS ME
CNPJ: 17.558.221/0001-82
Onde se lê: PRAZO: 31/12/2017, **leia-se:** PRAZO: 07/05/2018.
VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.150 -Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1015 2072 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3390.36 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física3390.39 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 08 de Maio de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Jacinta Gomes de Farias ME
JACINTA GOMES DE FARIAS
CPF nº: 086.258.454-01
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1ADB0211

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17,bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 31 de julho de 2017 as 10h00min. **Objetivo:** aquisição parcelada de utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município. Maiores informações e aquisição do edital completo no
http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 13 de julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:6ED72054

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 31 de julho de 2017 as 15h00min. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Maiores informações e aquisição do edital completo no
http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 13 de julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DC5401E5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17,bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 26 de julho de 2017 as 10h00min. Objetivo: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a manutenção dos programas e atividades das secretarias do Município. Maiores informações e aquisição do edital completo no
http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 12 de julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:FEA25469

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 02 de agosto de 2017 as 10h00min. Objetivo: para aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinados as unidades básicas de saúde do Município. Maiores informações e aquisição do edital completo no
http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 14 de julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:C60E8D78

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 02 de agosto de 2017 as 15h00min. Objetivo: para aquisição de equipamentos odontológicos destinados as unidades básicas de saúde do Município. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 14 de julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:BA4F26D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018

LRF, art 4º, § 3º			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	1.235.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	62.000,00
Ocorrencias de epidemias ou outras Calamidades Públicas	185.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de dotação do Orçamento e/ou excesso de arrecadação da receita.	1.358.000,00
TOTAL	1.420.000,00	TOTAL	1.420.000,00

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:04889432

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248/2017. SAPÉ, 13 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e nas normas contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de **Sapé** para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
A estrutura e organização do orçamento;
As diretrizes gerais as orientações e os critérios para a elaboração e a execução do orçamento do Município para exercício de 2018 e suas alterações, incluindo as despesas de capital;
As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais.
A Promoção do equilíbrio fiscal.
As disposições finais.

§ 1° – Em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2018:

Demonstrativo I – Metas Anuais.
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS
Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Demonstrativo X – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2018.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

§ 2° - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2018 têm o seguinte objetivo:

I – Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil através de políticas de saúde.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV – Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.
V – Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público.
VI – Oferecer capacitação a população através de Cursos Profissionalizantes.
VII – Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, visando o combate sistemático ao analfabetismo.
VIII – Implantação de Escola Integral
IX – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
Preservação do meio-ambiente;
Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
Preservação do patrimônio histórico cultural e político social.
Saneamento Básico

Aprimorar a infra-estrutura municipal e modernização administrativa.
Elaboração de Plano diretor
Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura;
Geração de Emprego e Renda.

Art. 2º - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal são as discriminadas no Demonstrativo X a esta Lei, as quais terão procedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária anual para 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - O Projeto da Lei Orçamentária de 2018, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara municipal, e a respectiva Lei será constituído de:
I – Projeto de Lei Orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo 212 da Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) receita e despesa por categorias econômicas;
h) despesas previstas consolidada, ao nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) consolidado por funções, sub-função e programas;
l) consolidado por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) despesa por órgãos e funções;
n) despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;
q) programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

r) despesas de caráter obrigatório e continuado, conforme definido no art. 17 da LC 101/2000.

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2017.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 7º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60 % (sessenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra.

Art. 8º - O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Art. 11 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2018 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o

resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 12 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIA ECONÔMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra".

§ 4° - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 13 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 14 - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2018 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única

Art. 15 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitido se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

Art. 16 – A concessão de incentivo ou beneficio fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 17 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Art. 18 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.
Art. 20 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2018, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

Art. 21 - Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 22 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.
Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 23 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2018, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000,

de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei específica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2017.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 24 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 25 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

Art. 26 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II
Do Controle Interno
Art. 27 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 28 – Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 29 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX

DAS DÍVIDAS
Seção I

DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I

Dos Precatórios

Art. 30 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 31 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 32 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 33 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e devolvido para sanção até 30 (trinta) de novembro, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.

Art. 34 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2017 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2017 e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 36 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 37 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;
II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 38 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 39 - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 40 – O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 41 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (hum por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2018, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 42 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 44 – Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de julho de 2017.

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D51386E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
ERRATA DO 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ONDE SE LÊ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PNE (ZONA URBANA)

ORDEM DE APROVAÇÃO	NOME
2º	PAULO DE TASSO DE SOUZA

LEIA-SE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PNE (ZONA RURAL)

ORDEM DE APROVAÇÃO	NOME
2º	PAULO DE TASSO DE SOUZA

Sapé, 14 de julho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0130924E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e na Lei Municipal nº. 749/2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito de Soledade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **Fabio Lúcio Matias Ribeiro**, com conhecimento na área de trânsito.
Suplente: Adriano Jesus de Araújo

II. **Iranilton Costa Lima**, representante do DEMUTRAN.
Suplente: Alexsandro Ramos Ferreira

III. **Adeilson Antonio de Morais**, representante da sociedade.
Suplente: **Zenaide Borges de Souza Morais**

Art. 2º O presidente da JARI será **Fabio Lúcio Matias Ribeiro**, representante do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Soledade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:5026ABE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e na Lei Municipal nº. 749/2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito de Soledade e;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ISSAC GOMES DOS SANTOS**, RG nº 1.082.512-SSP/PB, para ocupar o cargo de Diretor Municipal de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Soledade – DEMUTRAN, como autoridade municipal de trânsito.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:FC0E6DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 228 /2017. 14 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,*resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) MARIA JOSÉ RAMOS ocupante do Cargo MERENDEIRA, FÉRIAS por 30 DIAS, com início em 03/07/2017 e término em 02/08/2018, referente ao ano 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo ao dia 03/07/2017.

Soledade-Pb, 14 de julho 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:011DD3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 229 /2017. 14 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,*resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA ELIDIANA ONOFRE COSTA LIRA BATISTA ocupante do Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FÉRIAS por 30 DIAS, com início em 11/07/2017 e término em 10/08/2018, referente ao ano 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo ao dia 11/07/2017.

Soledade-PB, 14 de julho 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:35EEF854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 230 /2017. 14 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,*resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE VASCONCELOS ocupante do Cargo REGENTE DE ENSINO, FÉRIAS por 30 DIAS, com início em 11/07/2017 e término em 10/08/2018, referente ao ano 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 11/07/2017.

Soledade-PB, 14 de julho 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:7D5A5E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 231 /2017. 14 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) VIVIAN KELLY REZENDE COSTA ocupante do Cargo MÉDICO, FÉRIAS por 30 DIAS, com início em 18/07/2017 e término em 17/08/2018, referente ao ano 2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 14 de julho 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:B1114B3B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório em favor da seguinte empresa:

COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (VIA LESTE)
CNPJ nº 08.134.975/0001-14 / Insc. Est. nº 16.150.545-7 / Insc. Mun. nº 524062
Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N – Sete Casas
Patos-PB – Cep: 58.705-275
Fone: (83) 3421-7373
e-mail: vialeste@vialestepatos.com.br
site:
www.grupovialeste.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Veículo Zero Quilômetro, tipo passeio Hatch, Novo Gol Trendline 1.0 Total FLEX, cor Branca, Fabricação Nacional, 2017/2018, 82 CV (E) / 75 CV (G), "ABS" – freios com sistema antitravamento e "EBD" – distribuição eletrônica de frenagem, 2 airbags (passageiro e motorista), 5 portas (4 do habitáculo e tampa da mala), capacidade para 5 (cinco) ocupantes, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Transmissão manual de 6 velocidade sendo 5 a frente e uma ré, capacidade do porta-malas de 285 litros, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétricos. Todos equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito e Garantia do Fabricante: 3 anos. Marca: VOLKSWAGEN.	02	Veículo	42.900,00	**85.800,00**
02	Veículo Zero Quilômetro, tipo Sedan, Jetta Trendline 1.4 TSi 1 Cor: Sólida, 2017/2017, 150 CV (G), "ABS" freios com sistema antitravamento e "EBD", 4 airbags (2 frontais com desativação do lado do passageiro e 2 laterais nos bancos dianteiros), 5 portas (4 do habitáculo e tampa da mala), capacidade para 5 (cinco) ocupantes, Ar-Condicionado com regulagem mecânica "Climatic", Rodas de liga leve Aro 16" – "Sedona" com pneus 205/55 R16, Direção Elétrica, Transmissão automática de 6 velocidades, Capacidade do porta-malas de 510 litros, Travamento elétrico das portas, Vidros dianteiros e traseiros elétricos. Todos equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito e Garantia do Fabricante: 3 anos. Marca: VOLKSWAGEN.	01	Veículo	87.900,00	**87.900,00**
TOTAL					**173.700,00**

Junco do Seridó-PB, 14 de Julho de 2017.

JOSÉ MÁRCIO MONTEIRO NUNES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:31F593BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS LDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
a) METAS ANUAIS 2018 a 2020

LRF, art 4º § 1º									
Especificação	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB X100)
Receita Total	99.374.138	93.012.110		106.648.325	93.012.668		115.126.867	93.016.778	
Receitas Primárias (I)	98.933.957	92.600.110		106.175.923	92.600.665		114.616.909	92.604.758	
Despesa Total	99.374.138	93.012.110		106.648.325	93.012.668	-	115.126.867	93.016.778	

Despesas Primárias (II)	97.034.342	90.822.110		104.137.256	90.822.655		112.416.168	90.826.669	
Resultado Primário (I - II)	1.899.615	1.778.000		2.038.667	1.778.010	-	2.200.741	1.778.089	
Resultado Nominal	1.120.000	1.048.297		930.000	811.094		780.000	630.201	
Dívida Pública Consolidada	63.027.157	58.992.098		62.907.157	54.864.083		61.977.157	50.074.458	
Dívida Consolidada Líquida	62.998.895	58.965.645		61.500.000	53.636.839		60.250.000	48.679.001	

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	-	-	-
Inflação média (%anual) projetada INPC	-	-	-
Projeção do PIB do Estado	-	-	-
Variação Transferências Constitucionais	6,84	7,32	7,95
PIB da Paraíba 2013 - 46.325.355 (Fonte IBGE)			
PIB do Município de SAPÉ 2013 - 401.734 (Fonte IBGE)			
A média da variação das Transferências Constitucionais recebidas pelo Município 2012/2015 (Fonte Balancetes Mensais e STN)			

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICIPIO DE SAPÉ - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
b) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	97.873.500		86.794.782		(11.078.718,00)	(11,32)
Receitas Primárias (I)	97.476.500		86.201.680		(11.274.820,00)	(11,57)
Despesa Total	97.873.500		87.892.005		(9.981.495,00)	(10,20)
Despesas Primárias (II)	95.968.500		84.133.945		(11.834.555,00)	(12,33)
Resultado Primário (I - II)	1.508.000	-	2.067.735		559.735,00	37,12
Resultado Nominal	1.380.000		1.380.000		-	-
Dívida Pública Consolidada	70.731.514		70.731.514		-	-
Dívida Consolidada Líquida	68.325.435		68.325.435		-	-

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICIPIO DE SAPÉ - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
c) METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANO 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	Ano 2015	Ano 2016	%	Ano 2017	%	Referência 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%
Receita Total	91.074.000	97.873.500	7,47	102.371.900	4,60	99.374.138	(2,93)	106.648.325	7,32	115.126.867	7,95
Receitas Primárias (I)	90.749.500	97.476.500	7,41	101.959.900	4,60	98.933.957	(2,97)	106.175.923	7,32	114.616.909	7,95
Despesa Total	91.074.000	97.873.500	7,47	102.371.900	4,60	99.374.138	(2,93)	106.648.325	7,32	115.126.867	7,95
Despesas Primárias (II)	89.019.000	95.968.500	7,81	100.181.900	4,39	97.034.342	(3,14)	104.137.256	7,32	112.416.168	7,95
Resultado Primário (I - II)	1.730.500	1.508.000	(12,86)	1.778.000	17,90	1.899.615	6,84	2.038.667	7,32	2.200.741	7,95
Resultado Nominal	380.000	380.000	-	1.380.000	-	1.120.000	(18,84)	930.000	(16,96)	780.000	(16,13)
Dívida Pública Consolidada	29.100.675	62.617.435	-	60.731.514	-	63.027.157	3,78	62.907.157	(0,19)	61.977.157	(1,48)
Dívida Consolidada Líquida	27.600.675	59.250.300	-	58.325.435	-	62.998.895	8,01	61.500.000	(2,38)	60.250.000	(2,03)
Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	Ano 2015	Ano 2016	%	Ano 2017	%	Referência 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%
Receita Total	82.175.500	91.074.000	10,83	97.873.500	7,47	93.012.110	(4,97)	93.012.668	0,00	93.016.778	0,00
Receitas Primárias (I)	81.913.500	90.749.500	10,79	97.476.500	7,41	92.600.110	(5,00)	92.600.665	0,00	92.604.758	0,00
Despesa Total	82.175.500	91.074.000	10,83	97.873.500	7,47	93.012.110	(4,97)	93.012.668	0,00	93.016.778	0,00
Despesas Primárias (II)	80.115.500	89.019.000	11,11	95.968.500	7,81	90.822.110	(5,36)	90.822.655	0,00	90.826.669	0,00
Resultado Primário (I - II)	1.798.000	1.730.500	(3,75)	1.508.000	(12,86)	1.778.000	17,90	1.778.010	0,00	1.778.089	0,00
Resultado Nominal	325.000	380.000	16,92	380.000	-	1.048.297	-	811.094	(22,63)	630.201	(22,30)
Dívida Pública Consolidada	11.280.649,00	29.100.675	157,97	62.617.435	115,18	58.992.098	-	54.864.083	(7,00)	50.074.458	(8,73)
Dívida Consolidada Líquida	10.164.647,00	27.600.675	171,54	59.250.300	114,67	58.965.645	-	53.636.839	(9,04)	48.679.001	(9,24)

FLAVIOROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICIPIO DE SAPÉ - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
d) EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III						
PATRIMONIO LÍQUIDO	Ano 2016	%	Ano 2015	%	Ano 2014	%
Patrimônio/Capital	26.861.481,00	100,00	26.890.715,00	100,00	22.535.192,00	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	26.861.481,00	100,00	26.890.715,00	100,00	22.535.192,00	100,00
PATRIMONIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	Ano 2016	%	Ano 2015	%	Ano 2014	%
Patrimônio/Capital	1.452.137,00	-	1.879.951,00	-	3.181.214,00	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL	1.452.137,00	-	1.879.951,00	-	3.181.214,00	-

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
e) ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	Ano 2016 (a)	Ano 2015 (d)	Ano 2014
RECEITAS DE CAPITAL	205.345,00	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	205.345,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	205.345,00	-	
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	205.345,00	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	Ano 2016 (a)	Ano 2015 (d)	Ano 2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	205.345,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	205.345,00	-	-
Investimentos	205.345,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Prórpio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	205.345,00	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	-	-	-
Fonte: Balanços Anuais.			

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICIPIO DE SAPÉ - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
f) RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.252.519,38	3.065.272,43	3.201.361,58
RECEITAS CORRENTES	4.252.519,38	3.065.272,43	3.201.361,58
Receita de Contribuições dos Segurados	1.715.354,79	2.187.861,14	2.488.146,41
Pessoal Civil	1.715.354,79	2.187.861,14	2.488.146,41
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	37.184,98	96.140,60	61.767,92
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.499.979,61	781.270,69	651.447,25
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.478.906,83	776.970,56	621.962,20
Outras Receitas Correntes	21.072,78	4.300,13	29.485,05
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.442.582,95	2.987.266,37	4.347.297,48
RECEITAS CORRENTES	3.442.582,95	2.987.266,37	4.347.297,48
Receita de Contribuições	3.406.463,39	2.905.578,91	4.249.971,19
Patronal	2.084.649,66	1.178.794,55	1.276.851,62
Pessoal Civil	2.084.649,66	1.178.794,55	1.276.851,62
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	1.321.813,73	1.726.784,36	2.973.119,57
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	36.119,56	81.687,46	97.326,29
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	7.695.102,33	6.052.538,80	7.548.659,06

DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	5.993.128,79	7.085.894,03	8.202.866,88
ADMINISTRAÇÃO	439.899,94	411.309,66	245.340,94
Despesas Correntes	438.849,94	410.309,66	238.511,94
Despesas de Capital	1.050,00	1.000,00	6.829,00
PREVIDÊNCIA	5.553.228,85	6.674.584,37	7.957.525,94
Pessoal Civil	5.236.536,79	6.462.253,67	7.845.686,93
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	316.692,06	212.330,70	111.839,01
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	316.692,06	212.330,70	111.839,01
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	5.993.128,79	7.085.894,03	8.202.866,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.701.973,54	(1.033.355,23)	(654.207,82)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva	NADA	A	INFORMAR
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	892.600,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.384.281,39	843.908,87	273.169,22

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FSICAIS
G) PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art 4º, § 2º inciso IV, alínea a)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (Exerc Ant + (c)
2016	7.548.659,06	8.202.866,88	(654.207,82)	843.908,87
2017	6.052.538,80	7.085.894,03	(1.033.355,23)	(189.446,36)
2018	6.203.852,27	7.440.188,73	(1.236.336,46)	(1.425.782,82)
2019	6.358.948,58	7.812.198,17	(1.453.249,59)	(2.879.032,41)
2020	6.517.922,29	8.202.808,08	(1.684.885,79)	(4.563.918,20)
2021	6.680.870,35	8.612.948,48	(1.932.078,13)	(6.495.996,33)
2022	6.847.892,11	9.043.595,90	(2.195.703,80)	(8.691.700,13)
2023	7.019.089,41	9.495.775,70	(2.476.686,29)	(11.168.386,42)
2024	7.194.566,65	9.970.564,48	(2.775.997,84)	(13.944.384,26)
2025	7.374.430,81	10.469.092,71	(3.094.661,90)	(17.039.046,15)
2026	7.558.791,58	10.992.547,34	(3.433.755,76)	(20.472.801,92)
2027	7.747.761,37	11.542.174,71	(3.794.413,34)	(24.267.215,26)
2028	7.941.455,41	12.119.283,45	(4.177.828,04)	(28.445.043,30)
2029	8.139.991,79	12.725.247,62	(4.585.255,83)	(33.030.299,13)
2030	8.343.491,59	13.361.510,00	(5.018.018,42)	(38.048.317,54)
2031	8.552.078,87	14.029.585,50	(5.477.506,63)	(43.525.824,17)
2032	8.765.880,85	14.731.064,78	(5.965.183,93)	(49.491.008,10)
2033	8.985.027,87	15.467.618,01	(6.482.590,15)	(55.973.598,24)
2034	9.209.653,56	16.240.998,91	(7.031.345,35)	(63.004.943,59)
2035	9.439.894,90	17.053.048,86	(7.613.153,96)	(70.618.097,55)
2036	9.675.892,28	17.905.701,30	(8.229.809,03)	(78.847.906,58)
2037	9.917.789,58	18.800.986,37	(8.883.196,79)	(87.731.103,36)
2038	10.165.734,32	19.741.035,69	(9.575.301,36)	(97.306.404,73)
2039	10.419.877,68	20.728.087,47	(10.308.209,79)	(107.614.614,52)
2040	10.680.374,62	21.764.491,85	(11.084.117,22)	(118.698.731,74)
2041	10.947.383,99	22.852.716,44	(11.905.332,45)	(130.604.064,19)
2042	11.221.068,59	23.995.352,26	(12.774.283,67)	(143.378.347,86)
2043	11.501.595,30	25.195.119,87	(13.693.524,57)	(157.071.872,43)
2044	11.789.135,19	26.454.875,87	(14.665.740,68)	(171.737.613,11)
2045	12.083.863,57	27.777.619,66	(15.693.756,09)	(187.431.369,20)
2046	12.385.960,15	29.166.500,64	(16.780.540,49)	(204.211.909,69)
2047	12.695.609,16	30.624.825,67	(17.929.216,52)	(222.141.126,21)
2048	13.012.999,39	32.156.066,96	(19.143.067,57)	(241.284.193,78)
2049	13.338.324,37	33.763.870,31	(20.425.545,93)	(261.709.739,71)
2050	13.671.782,48	35.452.063,82	(21.780.281,34)	(283.490.021,05)
2051	14.013.577,04	37.224.667,01	(23.211.089,97)	(306.701.111,02)
2052	14.363.916,47	39.085.900,36	(24.721.983,89)	(331.423.094,91)

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAPÉ – PB LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
h) ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
		NADA	A	INFORMAR		
TOTAL						-
OBS.: Não há renúncia de receita prevista.						

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAPÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
I - ANEXO DE METAS FISCAIS
i) MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCICIO 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	NADA
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	A
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	INFORMAR
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
OBS.: NADA A INFORMAR	

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
ANEXOS DE METAS FISCAIS PARA 2018
j) Fixação despesas de capital para o exercício de 2018

AÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPE	
Construir/Reformar/Ampliar o Predio da Camara	70.000,00
Adquirir Equipamentos para Implantar Biblioteca Virtual	30.000,00
GABINETE DO PREFEITO	
Adquirir Equipamentos para Procuradoria Geral do Municipio	10.000,00
Adquirir Veiculo e Equipamentos para o Gabinete do Prefeito	42.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Adquirir Desapropriar Imoveis p/ Instalações Administrativas	60.000,00
Adquirir Equipamentos p/ Sec. De Administração e Rec. Humanos	20.000,00
Ampliar Reformar o Predio do Centro Administrativo	107.000,00
Melhoria na Infra Estrutura Fisica no Predio Sede da Prefeitura	100.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	
Adquirir Equipametos para Secretaria de Finanças	13.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
Adquirir Equipamentos para Secretaria de Controle Interno	10.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Construir Equipar Centro Digital	171.000,00
Construir Rec. Quadras, Ginasios Poliesportivos nas Escolas Municipais	1.265.000,00
Adquirir Veiculos e Equipamentos p/ Unidades Escolares- FNUDEB	240.000,00
Reformar Ampliar Equipar Predio Sede da Secretaria da Educação	90.000,00
Adquirir Desapropriar Imoveis p/ Implantação de Projetos Educacionais	74.000,00
Construir Equipar Centro de Capacitação da Educação	254.000,00
Construir Reformar Ampliar Unidades Escolar- MDE	295.000,00
Adquirir Veiculos e Equipamentos p/ Unidades Escolares- MDE	165.000,00
Construir Reformar Ampliar Unidades Escolar-FUNDEB	295.000,00
Construir Recuperar Ampliar Unidades Escolares- Convenio	529.000,00
Adquirir Equipamentos p/ Unidades Escolares- Convenio	62.000,00
Adquirir Mobiliarios e Equipamentos p/ Unidades Educacionais- FNDE	275.000,00
Adquirir Veiculo p/ Transporte Escolar	268.000,00
Construir Ampliar Reformar Unidades de Ensino Infantil e Creche	952.000,00
Construir Ginasio de Esportes e Quadras Poliesportivas	228.000,00
Construir Recuperar Campos de Futebol e Mini Campos	175.000,00
Urbanizar e revitalizar o Pavilhão de eventos	80.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
Adquirir Veiculo e Equipamentos p/ Secretaria de Agricultura	50.000,00
Implantar Sistema de Abastecimento de Agua	330.000,00
Construir Recuperar Barragens, Açudes, Cisternas, Perfurar Poços	610.000,00
Construir Reformar Equipar Matadouro Publico	417.000,00
Adquirir Trator e Implementos Agricola	252.000,00

Construir Recuperar Equipar o Centro Integ. Da Agricultura Familiar	192.000,00
Revitalização do Mercado Publico	150.000,00
Reformar Revitalizar Area da Feira Livre Municipal	40.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
Adquirir Mobiliarios e Equipamentos para Sec Meio Amb e Infra Estrutura	30.000,00
Aquisição Veiculos e Maquinas de Grande Porte para Secretaria	230.000,00
Reformar Cemiterios Publicos	42.000,00
Construir/Reformar Praças e Revitalização de Calçadao	210.000,00
Adquirir/Desapropriar Imoveis para implantação de projetos Infra Estrutura	79.000,00
Urbanização da Linha Ferrea e Construção de Ciclovias e Passeio Publico	220.000,00
Pavimentação em Paralelepipedo, Asfalto, Drenagem e Urbanizar	1.240.000,00
Reposição de Pavimentação (Oper. Tapa Buraco) Meio Fio, Linha D'agua	95.000,00
Construir Implantar Abrigos Rodoviarios	40.000,00
Reformar Recuperar Ampliar Predios Proprios do Municipio	65.000,00
Construir Unidadades Habitacionais para população Zona Rural	152.000,00
Construir Unidadades Habitacionais para população Zona Urbana	305.000,00
Implantação Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitario	785.000,00
Implantação e melhorias no sistema de Drenagem de Aguas Pluviais	375.000,00
Construir Modulos Sanitarios Domiciliares- MSD	260.000,00
Melhorar/Recuperar Estradas Vicinais	155.000,00
Construir Passagens Molhadas, Bueiros e Pontes	56.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
Aquisição de Veiculo e Equipamentos p/ Dept. Mun. De Transito-DMTRANS	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC. DESENV. SOCIAL)	
Ampliar Reformar Equipar Sede do Conselho Tutelar	30.000,00
Construir Equipar Centro de Convivência para Idosos	52.500,00
Construir Equipar Predio Sede Serviços Conv. Fort. Vinculos	83.800,00
Adquirir Veiculos e Equipamentos para Progamas Sociais	57.000,00
Construir Reformar Predios de Programas Sociais	55.000,00
Construir Equipar Sede para o CRAS	145.000,00
Construir Equipar Sede para Casa da Acolhida	59.100,00
Adquirir Desapropriar Areas para Projetos Habitacionais	95.000,00
Construir Reformar Unidades Habitacionais de Interesse Social	320.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Construir Reformar Ampliar Unidades de Saúde Basica-UBSF	150.000,00
Adquirir Veiculo e Equipamentos para Atenção Basica Saúde	115.000,00
Equipar Unidade de Pronto Atendimento-UPA	200.000,00
Construir/Reformar/Equipar o NASF	300.000,00
Construir Equipar Academias de Saúde	146.000,00
Construir Equipar Unidades de Saúde Especializadas	332.000,00
Melhorias e Equipamentos p/ o Hospital Regional SA Andrade	220.000,00
Construir Centro de Atividades Terapeuticas	285.000,00
Construir/Reformar/Equipar o Centro de Especialidades Odondologicas	200.000,00
Construir Centro de Atendimento Especializado a Mulher	235.000,00
Adquirir Veiculo e Equipamentos para Saúde	115.000,00
Adquirir Desapropriar Imoveis para Saúde	70.000,00
Aquisição de Ambulâncias e Unidades Movel de Saúde	275.000,00
Construir Reformar Ampliar Unidades de Saúde	135.000,00
Equipar o Laboratorio de analises clinicas	80.000,00
Construir/Reformar/Equipar a Policlinica	150.000,00
Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde	200.000,00
TOTAL	16.400.900,00

FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D41F2970

